



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

## LEI N.º 2349/06

### Estima a receita e fixa a despesa do município de Mirandópolis para o exercício financeiro de 2007

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirandópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de MIRANDÓPOLIS para o exercício financeiro de 2007 estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$ 29.424.000,00 (Vinte e Nove milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: - Incluem-se no total referido neste artigo o recursos próprios da Administração Indireta no (IPEM) valor de R\$ 5.924.000,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº. 02 da Lei nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$.</b>
<b>01- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.016.000,00</b>
Receita Tributária	2.495.000,00
Receitas de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	234.500,00
Receitas de Serviços	730.000,00
Transferências Correntes	19.801.500,00
Outras Receitas Correntes	655.000,00
<b>DEDUÇÃO - Receitas para formação do FUNDEF</b>	<b>(-) 1.968.000,00</b>
<b>02- RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.452.000,00</b>
Operação de Crédito	40.000,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	1.352.000,00
<b>RECEITA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>23.500.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>5.924.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.424.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

<b>01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$.</b>
01 - Legislativa	540.000,00



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

04 - Administração	4.312.500,00
08 - Assistência Social	543.000,00
09 – Previdência Social	1.778.000,00
10 - Saúde	3.568.000,00
12 - Educação	6.282.000,00
13 - Cultura	420.000,00
15 - Urbanismo	2.662.500,00
16 - Habitação	955.000,00
17 - Saneamento	1.542.000,00
20 - Agricultura	153.000,00
22 – Indústria	162.000,00
23 – Comércio e Serviços	50.000,00
26 - Transporte	107.000,00
27 - Desporto e Lazer	190.000,00
99 - Reserva de Contingência	235.000,00
<b>TOTAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>23.500.000,00</b>
<b>TOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>5.924.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.424.000,00</b>

<b>02 - POR SUBFUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>
031 - Ação Legislativa	540.000,00
122 - Administração	2.850.500,00
123 – Administração Financeira	1.462.000,00
244 – Assistência Comunitária	543.000,00
271 – Previdência Básica	1.778.000,00
301 – Atenção Básica	3.568.000,00
361 - Ensino Fundamental	5.343.000,00
362 - Ensino Médio	113.000,00
364 – Ensino Superior	200.000,00
365 – Educação Infantil	711.000,00
391 - Cultura	310.000,00
392 - Difusão Cultural	110.000,00
326 – Serviços Funerários	42.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.535.500,00
482 – Habitação e Urbanismo	308.000,00
782 - Transporte Rodoviário	647.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.542.000,00
122 – Organização Agrária	153.000,00
661 – Promoção Industrial	101.000,00
662 – Produção Industrial	61.000,00
691 - Promoção Comercial	50.000,00
782 - Transporte Rodoviário	107.000,00
812 - Desporto Comunitário	190.000,00
999 – Reserva de Contingência	235.000,00



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

<b>TOTAL</b>	<b>23.500.000,00</b>
--------------	----------------------

<b>03- POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	18.696.500,00
Despesas de Capital	4.568.500,00
Reserva de Contingência	235.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.500.000,00</b>

<b>04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Poder Legislativo	540.000,00
Gabinete do Prefeito	812.800,00
Administrativo	2.037.700,00
Administração Financeira	1.462.000,00
Departamento Agrícola	153.000,00
Educação	6.282.000,00
Cultura	420.000,00
Desportes e Lazer	190.000,00
Diretoria de Obras	2.970.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	212.000,00
Saúde e Saneamento	5.110.000,00
Assistência e Previdência	2.321.000,00
Transportes	754.000,00
Reserva de Contingência	235.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.500.000,00</b>

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federale Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso. VI, do art. 167, da Constituição Federal;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

V - Firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas de interesse do município.



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, em 06 de dezembro de 2006.

- JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES -  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO –  
Diretora Geral de Administração